



MA, e a empresa contratada denominada **EVOLUÇÃO ATACADO EIRELI**, tendo por objeto aquisição de trituradores e conservantes para barras de gelo, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (I), parte integrante do EDITAL do PREGÃO N° 22/2020 – CSL/SAGRIMA e da proposta apresentada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA - SÃO LUÍS (MA), 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

HERCHEL BARROSO VIEIRA

Subsecretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1080 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual n.º 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira, inscrita no CGC/MF sob o n.º 06.293.120/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Geral, **LARISSA ABDALLA BRITTO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual n° 20.242 de 26 de janeiro de 2004, bem como pelo art. 22, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro, e na Portaria n° 1435/2019 - DETRAN/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a empresa **SEARCH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n° 32.917.874/0001-02, com sede no SCN Quadra 05, Bloco “A”, n° 50, Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 718, Asa Norte, Brasília - DF, com escopo a operar sistema eletrônico integrado de transmissão de dados inerentes a registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Estado do Maranhão, nos termos definidos na PORTARIA 1435/2019 DETRAN/MA, constante dos autos do Processo Administrativo n°. 0048612/2020-DETRAN/MA.

Art. 2º. A empresa **SEARCH INFORMÁTICA LTDA** ora credenciada deverá obedecer às normas que regulamentam a matéria de operação de sistema de Registro de Contratos, em especial, Resolução do CONTRAN n° 689/2017, Portaria n° 1435/2019 – DETRAN/MA, e outras que supervenientes.

Art. 3º. O presente credenciamento da empresa **SEARCH INFORMÁTICA LTDA** terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do art. 6º da Portaria 1435/2019 DETRAN/MA.

Art. 4º. A Credenciada deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas neste chamamento e deverá apresentar junto ao DETRAN/MA em até 15 dias do primeiro ano de vigência desta Portaria, certidões negativas de débitos de inscrição em dívida ativa, referentes a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais.

Art. 5º. Nos termos do art. 29 da Portaria 1435/2019 DETRAN/MA, a Administração convocará a credenciada para dar início à execução do serviço no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis da publicação da Portaria de Credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação.

Art. 6º. O credenciado deverá indicar preposto e manter sede, filial ou escritório de representação com sede na circunscrição do DETRAN/MA, em acordo com os requisitos previstos no item X, do artigo 15 da Portaria 1435/2019 DETRAN/MA, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 7º. Os direitos que a presente Portaria confere, poderão ser revogados pela Concedente, a qualquer tempo, caso a credenciada deixe de atender as normas emanadas pelo CONTRAN, DENATRAN, e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

São Luís/MA, 10 de dezembro de 2020.

LARISSA ABDALLA BRITO
Diretora Geral – DETRAN/MA

PORTARIA N° 1081 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual n.º 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira, inscrita no CGC/MF sob o n.º 06.293.120/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Geral, **LARISSA ABDALLA BRITTO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual n° 20.242 de 26 de janeiro de 2004, bem como pelo art. 22, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro, e na Portaria n° 1435/2019 - DETRAN/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a empresa **TECNOL SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A**, CNPJ n° 23.016.172/0001-59, com sede na Rua Senador Milton Campos, n.º 35 – 7º Andar, Edifício Atlas, Bairro Vila da Serra, Nova Lima – Minas Gerais, CEP 34.006-050, com escopo a operar sistema eletrônico integrado de transmissão de dados inerentes a registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Estado do Maranhão, nos termos definidos na PORTARIA 1435/2019 DETRAN/MA, constante dos autos do Processo Administrativo n°. 0048612/2020-DETRAN/MA.

Art. 2º. A empresa **TECNOL SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A** ora credenciada deverá obedecer às normas que regulamentam a matéria de operação de sistema de Registro de Contratos, em especial, Resolução do CONTRAN n° 689/2017, Portaria n° 1435/2019 – DETRAN/MA, e outras que supervenientes.

Art. 3º. O presente credenciamento da empresa **TECNOL SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A** terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do art. 6º da Portaria 1435/2019 DETRAN/MA.

Art. 4º. A Credenciada deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas neste chamamento e deverá apresentar junto ao DETRAN/MA em até 15 dias do primeiro ano de vigência desta Portaria, certidões negativas de débitos de inscrição em dívida ativa, referentes a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais.

Art. 5º. Nos termos do art. 29 da Portaria 1435/2019 DETRAN/MA, a Administração convocará a credenciada para dar início à execução do serviço no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis da publicação da Portaria de Credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação.